



**COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO
MERCOSUL**

PARECER N° 067/18 – CEFOR

Inclui incs. III e IV no *caput* do art. 42, altera o *caput* e o § 7° do art. 42, o art. 80, o art. 146, o *caput* do art. 152, o *caput* do § 4° do art. 180, o § 1° do art. 189, o § 1° do art. 201 e o *caput* do art. 227 e revoga o inc. II do *caput* do art. 148, o § 3° do art. 180 e os incs. I e II do *caput* do art. 227 na Resolução n° 1.178, de 16 de julho de 1992 – Regimento da Câmara Municipal de Porto Alegre –, e alterações posteriores, dispondo sobre os dias e os horários de funcionamento das Comissões e das sessões plenárias e dando outras providências.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

A CEFOR, sendo Relator o vereador João Anonio Dib, já emitiu o Parecer n° 071/06, sobre o Projeto, aprovado em 25 de abril de 2006, pela rejeição do mesmo, por suas implicações financeiras.

Analizando novamente o Projeto, após sua regular tramitação até esta data, registramos nossa inteira concordância com o Parecer n° 036/18, da Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), aprovado em 06 de março de 2018, que fez uma perfeita avaliação situacional, demonstrando que não há no Projeto sequer um esboço, por simples que seja, dos impactos financeiros da proposição, determinando-lhe vício insanável, eis que não cumpridos o disposto nos arts. 15, 16 e 17 da Lei Federal n° 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Reafirmamos, então, nosso entendimento pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 13 de abril de 2018.



Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0219/16
PR Nº 002/16
Fl. 2

PARECER Nº 067/18 – CEFOR

**Vereador João Carlos Nedel,
Presidente e Relator.**

Aprovado pela Comissão em 23-04-18.

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Airto Ferronato

Vereador Mauro Zacher